



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 551/88

Autoriza a aquisição de imóvel e da outras providências"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr Virgilio Jose Lopes, uma area de terras com 00,59,90 (cinquenta e nove ares e noventa centiares), contendo uma casa de telha brasileira, com 6 comodos situado neste municipio na fazenda Capão do Caçador, com as seguintes confrontações

I - Pelo Frente, confrontando com o Sr Wilson Fonte Boa

II - Pelo lado direito, confrontando com Patrimônio Municipal

III - Pelos fundos, confrontando com o Sr Jose Bernardes Filho

Art 2º - Fica o Executivo autorizado a dispendere ate a importância de Cz\$ 950 000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzados), para fazer face as despesas do artigo primeiro

Art 3º - O imóvel ora adquirido, sera incorporado a area do Balneario

Art 4 - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações proprias do orçamento vigente

Art 5º - Revogadas as disposições em contrario, entrara esta lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro de 1988

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 551/88

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro ' de 1988

Erla Hosana Alves

Secretaria Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO